OFICIE-SE
02 AGO 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete da Vereadora Sâmia Bomfim

RDS
923/2017

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Considerando Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 que dispõem sobre a responsabilidade do Estado através da assistência social o amparo às crianças e adolescentes carentes;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 alterada pela Lei federal nº 12.435, de 6 de Julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, coloca como dever do Estado a garantia dessa população ao direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência;

Considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, com vistas à formulação e implementação de políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, de forma integrada e articulada com os demais programas de governo;

Considerando o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes como referência para a estruturação de políticas, programas e serviços para o enfrentamento à violência sexual;

Considerando a Portaria nº 46/2010 - Dispõe sobre a tipificação da rede socioassistencial do município de São Paulo e a regulação de parceria operada por meio de convênios.

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009 - Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Lei nº 12.524 - de 1º de Dezembro de 1997 dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social;

REQUEIRO, nos termos do art. 220, VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991), que seja oficiada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, na pessoa do Senhor Secretário Filipe Sabará, para que forneça as seguintes informações:

1. Qual o critério para o encerramento do convênio CCA – Centro para Crianças e Adolescente São Pedro Apóstolo situado no território da Vila Prudente?

2. Qual será o encaminhamento para as crianças, adolescentes e famílias atendidas no CCA São Pedro Apóstolo?

3. Quais demais serviços de Proteção Social Básica não terão renovação do respectivo convênio, e para onde as famílias serão encaminhadas?

4. Quais demais serviços de Proteção Social Especial (de média e alta complexidade) não terão renovação do respectivo convênio, e para onde as famílias serão encaminhadas?

5. Com base nos Observatórios da Gestão do SUAS das SAS, solicitamos os dados das demandas de vagas dos serviços de Proteção Social Básica e Especial (média e alta complexidade), bem como o plano de ampliação e encerramento de vagas.

6. Como se efetivará o atendimento da demanda de criança/adolescentes e adultos, que eram atendidas exclusivamente pelas equipes da manhã do SEAS conforme prevê a Portaria 41/SMADS/2017?

7. Qual a previsão de convocação do concurso público (vigente) de técnicos de acordo com Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS), para recomposição das esquipes dos serviços públicos CRAS e CREAS?

8. Existe alguma previsão de NÃO renovação de convênios de serviços que compõe a rede de Proteção Social Básica e Proteção Social de Media e Alta Complexidade?

Câmara Municipal de São Paulo, 01 de agosto de 2017.

SÂMIA BOMFIM
Vereadora - 43.º GV

Sâmia Bomfim
Vereadora – PSOL